

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES N° 009/2014

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Servidor Torre

1. Processador

- a. Deve possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon;
- b. Memória cache L3 de no mínimo 15MB (Megabytes);
- c. No mínimo 6 (seis) núcleos por processador (Six-core);
- d. Cada processador devera ter clock interno de no mínimo 2.5 GHz (Gigahertz).

2. Memória

- a. Memória RAM do tipo DDR-3, com frequência de no mínimo 1600 MHz (Megahertz);
- b. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para memória do tipo DDR3-RDIMM ou superior para expansão de memória;
- c. Slots RDIMM's com suporte as tecnologias Advanced ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória;
- d. Memória RAM instalada de no mínimo 32GB (Gigabytes);
- e. Capacidade de expansão de no mínimo 384GB (Gigabytes);
- f. As memórias instaladas deverão ser idênticas, instaladas em pares ou trios, não sendo aceitos módulos diferentes.

3. Motherboard

- a. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- b. Deve possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express;
- c. Deve possuir no mínimo 7 (sete) portas USB 2.0;
- d. Placa de Vídeo com memória de no mínimo 32MB SDRAM, com conector VGA;
- e. Mínimo 4 (quatro) interfaces de Rede Gigabit Ethernet, conector RJ-45, Compatibilidade com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3u 100Base-TX;

- f. Controladora RAID integrada, compatível com discos 6G SAS (Serial Attached SCSI), com cache de 256MB, suportando RAID 0, 1 e 1+0.

4. Armazenamento

- a. Unidade de CD-RW/DVD – Combo interno ao equipamento;
- b. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) unidades de disco rígido, padrão SAS com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 300GB (gigabyte), hot-swap, com taxa de transferência de 6,0Gb/s (Gigabytes por segundo), velocidade de 10.000 RPM (rotações por minuto).

5. Gabinete

- a. Gabinete tipo torre;
- b. Deve possuir 02 (duas) fontes de alimentação, 01 (uma) redundante, hot-swap, tensão de entrada bivolt 110/220v, frequência 50/60hz;
- c. Deve possuir todos os ventiladores redundantes possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema;

6. Segurança & Gerenciamento

- a. Software de Gerenciamento:
- b. O equipamento deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante;
- c. O software deve enviar alerta quando o processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;
- d. Possibilidade de identificação de alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
- e. Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;
- f. Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
- g. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;

7. Gerenciamento Remoto

- a. A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remota deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI;
- b. Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
- c. Console remoto gráfico independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfico independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
- d. Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key);
- e. Deve possuir interface Ethernet 100Mbps ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- f. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
- g. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
- h. Indicadores virtuais do status do servidor, indicando log, status, monitoramento do estado do servidor;

8. Segurança

- a. O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;
- b. Deve possuir senha de Password e de Setup;
- c. Deve possuir ROM redundante.

9. Garantia e Suporte

- a. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- b. Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período de 12 (doze) meses;
- c. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;

- d. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas;

10. Compatibilidade e Padronização

- a. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forcadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- b. Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzindo exclusivamente para o mesmo;
- c. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, CD-ROM, etc.) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores;
- d. O numero de serie de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contem.

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES N° 009/2014

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO:

Servidor Torre

Preço Global do Objeto:

OBJETO:

Servidor Torre

Preço Global do Objeto:

1. Processador

- a. Deve possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon;
- b. Memória cache L3 de no mínimo 15MB (Megabytes);
- c. No mínimo 6 (seis) núcleos por processador (Six-core);
- d. Cada processador devera ter clock interno de no mínimo 2.5 GHz (Gigahertz).

2. Memória

- a. Memória RAM do tipo DDR-3, com frequência de no mínimo 1600 MHz (Megahertz);
- b. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para memória do tipo DDR3- RDIMM ou superior para expansão de memória;
- c. Slots RDIMM's com suporte as tecnologias Advanced ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória;
- d. Memória RAM instalada de no mínimo 32GB (Gigabytes);
- e. Capacidade de expansão de no mínimo 384GB (Gigabytes);
- f. As memórias instaladas deverão ser idênticas, instaladas em pares ou trios, não sendo aceitos módulos diferentes.

3. Motherboard

- a. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;
- b. Deve possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express;
- c. Deve possuir no mínimo 7 (sete) portas USB 2.0;
- d. Placa de Vídeo com memória de no mínimo 32MB SDRAM, com conector VGA;
- e. Mínimo 4 (quatro) interfaces de Rede Gigabit Ethernet, conector RJ-45, Compatibilidade com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3u 100Base-TX;
- f. Controladora RAID integrada, compatível com discos 6G SAS (Serial Attached SCSI), com cache de 256MB, suportando RAID 0, 1 e 1+0.

4. Armazenamento

- a. Unidade de CD-RW/DVD – Combo interno ao equipamento;
- b. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) unidades de disco rígido, padrão SAS com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 300GB (gigabyte), hot-swap, com taxa de transferência de 6,0Gb/s (Gigabytes por segundo), velocidade de 10.000 RPM (rotações por minuto).

5. Gabinete

- a. Gabinete tipo torre;
- b. Deve possuir 02 (duas) fontes de alimentação, 01 (uma) redundante, hot-swap, tensão de entrada bivolt 110/220v, frequência 50/60hz;
- c. Deve possuir todos os ventiladores redundantes possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema;

6. Segurança & Gerenciamento

- a. Software de Gerenciamento:
- b. O equipamento deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante;
- c. O software deve enviar alerta quando o processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;
- d. Possibilidade de identificação de alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
- e. Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;

- f. Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
- g. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;

7. Gerenciamento Remoto

- a. A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remota deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI;
- b. Deve ser do mesmo fabricante do servidor;
- c. Console remoto gráfico independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfico independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
- d. Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key);
- e. Deve possuir interface Ethernet 100Mbps ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- f. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
- g. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
- h. Indicadores virtuais do status do servidor, indicando log, status, monitoramento do estado do servidor;

8. Segurança

- a. O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;
- b. Deve possuir senha de Password e de Setup;
- c. Deve possuir ROM redundante.

9. Garantia e Suporte

- a. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;

- b. Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período de 12 (doze) meses;
- c. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- d. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas;

10. Compatibilidade e Padronização

- a. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forcadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- b. Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzindo exclusivamente para o mesmo;
- c. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, CD-ROM, etc.) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores;
- d. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

PREGÃO CRM-ES 009/2014

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-730, endereço eletrônico oficial para contato (e-mail) gerencia@crm-es.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente **DR. SEVERINO DANTAS FILHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 408, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida à Rua, Cep: 29....., endereço eletrônico oficial para contato (e-mail), neste ato representada por, inscrito(a) no CPF Nº, CI nº, denominada **CONTRATADA** e, em conjunto denominada **PARTES**, por seus representantes legais infra-firmados, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de novo servidor para este Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

1.2. Especificação do Objeto - Servidor Torre

1.2.1. Processador

1.2.1.1. Deve possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon;

1.2.1.2. Memória cache L3 de no mínimo 15MB (Megabytes);

1.2.1.3. No mínimo 6 (seis) núcleos por processador (Six-core);

1.2.1.4. Cada processador devera ter clock interno de no mínimo 2.5 GHz (Gigahertz).

1.2.2 Memória

1.2.2.1. Memória RAM do tipo DDR-3, com frequência de no mínimo 1600 MHz (Megahertz);

1.2.2.2. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) slots para memória do tipo DDR3- RDIMM ou superior para expansão de memória;

1.2.2.3. Slots RDIMM's com suporte as tecnologias Advanced ECC (correção de erros) e a Mirroring (espelhamento) de memória;

1.2.2.4. Memória RAM instalada de no mínimo 32GB (Gigabytes);

1.2.2.5. Capacidade de expansão de no mínimo 384GB (Gigabytes);

1.2.2.6. As memórias instaladas deverão ser idênticas, instaladas em pares ou trios, não sendo aceitos módulos diferentes.

1.2.3 Motherboard

1.2.3.1. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;

1.2.3.2. Deve possuir no mínimo 8 (oito) slots PCI-Express;

1.2.3.3. Deve possuir no mínimo 7 (sete) portas USB 2.0;

1.2.3.4. Placa de Vídeo com memória de no mínimo 32MB SDRAM, com conector VGA;

1.2.3.5. Mínimo 4 (quatro) interfaces de Rede Gigabit Ethernet, conector RJ-45, Compatibilidade com IEEE 802.3 10Base-T, IEEE 802.3ab 1000Base-T e IEEE 802.3u 100Base-TX;

1.2.3.6. Controladora RAID integrada, compatível com discos 6G SAS (Serial Attached SCSI), com cache de 256MB, suportando RAID 0, 1 e 1+0.

1.2.4 Armazenamento

1.2.4.1. Unidade de CD-RW/DVD – Combo interno ao equipamento;

1.2.4.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) unidades de disco rígido, padrão SAS com capacidade de armazenamento nativo de cada unidade de no mínimo 300GB (gigabyte), hot-swap, com taxa de transferência de 6,0Gb/s (Gigabytes por segundo), velocidade de 10.000 RPM (rotações por minuto).

1.2.5. Gabinete

1.2.5.1. Gabinete tipo torre;

1.2.5.2. Deve possuir 02 (duas) fontes de alimentação, 01 (uma) redundante, hot-swap, tensão de entrada bivolt 110/220v, frequência 50/60hz;

1.2.5.3. Deve possuir todos os ventiladores redundantes possíveis para o gabinete, para resfriamento do sistema;

1.2.6. Segurança e Gerenciamento

1.2.6.1. Software de Gerenciamento:

- a. O equipamento deve vir acompanhado de software de gerenciamento do próprio fabricante;
- b. O software deve enviar alerta quando o processador, memória ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;
- c. Possibilidade de identificação de alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;
- d. Permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;
- e. Deve ser capaz de monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;
- f. Identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema;

1.2.7. Gerenciamento Remoto

- g. A controladora e a placa de comunicação do dispositivo de gerenciamento remota deverão ser integradas a placa-mãe do servidor (on-board). Não serão aceitos dispositivos de gerenciamento conectados nos slots de expansão do servidor. Tal exigência se faz necessária, para não comprometer a expansibilidade do servidor através dos slots da família PCI;
- h. Deve ser do mesmo fabricante do servidor;

- i. Console remoto gráfico independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor via console gráfico independentemente de o sistema operacional estar ou não no ar;
- j. Possibilidade de utilização de dispositivos virtuais (CD-ROM/Floppy Drive/USB Key);
- k. Deve possuir interface Ethernet 100Mbits ou superior dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- l. Possibilidade de ligar/desligar o servidor remotamente, para usuários autenticados;
- m. Deve permitir somente o acesso de usuários autorizados;
- n. Indicadores virtuais do status do servidor, indicando log, status, monitoramento do estado do servidor;

1.2.8. Segurança

- o. O equipamento deve ser capaz de diagnosticar pré-falhas para os processadores, memória e discos SAS;
- p. Deve possuir senha de Password e de Setup;
- q. Deve possuir ROM redundante.

1.2.9. Garantia e Suporte

- r. Certificado de Garantia válido em todo o território nacional;
- s. Serviço de suporte e assistência técnica para HARDWARE, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados pelo mesmo ou sua rede autorizada de serviços, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados ("on-site"), por um período de 12 (doze) meses;
- t. Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- u. Os atendimentos aos chamados técnicos deverão ser on-site, com todas as despesas inclusas;

1.2.10. Compatibilidade e Padronização

- v. Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forcadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- w. Os componentes do equipamento (gabinete, placa-mãe, etc.) deverão ser do mesmo fabricante, ou produzindo exclusivamente para o mesmo;
- x. Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, CD-ROM, etc.) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores;
- y. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém.

1.3. DA ENTREGA DO OBJETO – A CONTRATADA deverá entregar o total do objeto em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço devidamente assinada por este CRM-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime dos serviços contratados se operará na Sede da CONTRATADA, obedecendo às determinações compatíveis com os objetivos deste CRM/ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor sobre o fornecimento do objeto é de R\$ (.....); pago até o 5º dia útil após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação de até o máximo de 05 (cinco) anos, se por interesse do contratante conforme previsto no art. 57, parágrafo II da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato ocorrerão à conta do item 6.2.2.1.1.44.90.52.004 – Equipamentos de Informática para exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Assegurar as condições materiais necessárias ao pleno desempenho da CONTRATADA, na execução das tarefas que competem, segundo o estipulado na CLÁUSULA OBJETO;
2. Prestar todas as informações indispensáveis ao trabalho da CONTRATADA;
3. Colocar à disposição da CONTRATADA, os equipamentos, instalações e pessoal, necessários à consecução do OBJETO desta contratação;
4. Ater-se às demais condições ajustadas neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São as seguintes as obrigações pactuadas e constantes na CLÁUSULA/OBJETO, deste Contrato e na proposta apresentada.
2. Prestar informações, elaborando o respectivo PARECER, se for o caso, solicitadas pela Presidência da CONTRATANTE ou pela Diretoria desta;
3. Ater-se às demais condições ajustadas neste instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

1. Pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
2. Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecúvel a realização do OBJETO deste Contrato;
3. Pela falência ou concordata da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer

1. Por acordo entre as partes;
2. Judicialmente;
3. Por iniciativa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA será sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

Parágrafo Primeiro: nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993 fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo: Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: o disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato PE o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CRM-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato foi lavrado conforme os trâmites do **Pregão Presencial CRM/ES nº 007/2014**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações complementares, pelas cláusulas contratuais pactuadas e pelas normas do Código Civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico da Regência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

Na forma de que dispõe o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado como Executor do presente contrato o Servidor do CRM-ES Sr. Franco Lyrio Dalto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, na seção judiciária de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem às partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Vitória/ES, dede 2014.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
(RG)

Testemunhas:

Nome
(RG)